

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI Nº 1859 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1982.

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA DE 265,65 m², PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender uma área de terra de 265,65m², ao SR. VALDIR JUSTINO SCHULTZ; localizada no lote nº 18, Quadra nº 205 da Rua José do Patrocínio, nesta cidade de Erechim, com as seguintes confrontações:

NORTE - Com o lote nº 19, na extensão de 22,90m;

SUL - Com o lote nº 17, na extensão de 25,00m;

LESTE - Com os lotes nºs 06 e 20, nas extensões de 5,20m e 6,10m respectivamente.

DESTE - Com a Rua José do Patrocínio, na extensão de 11,00m.

Art. 2º - A área objeto do artigo 1º, será vendida ao preço de CR\$ 61.205,76 (sessenta e um mil, duzentos e cinco cruzeiros e setenta e seis centavos), para pagamento em cinco parcelas mensais, de igual valor.

Art. 3º - O imóvel destina-se especificamente a construção de sua casa própria, não podendo dar-lhe outro destino, sob pena de reverter ao Patrimônio do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

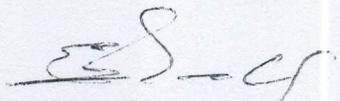
Secretaria de Administração

. . .

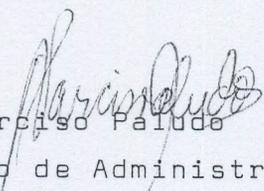
§ Único - Transcorridos dez anos da aquisição do terreno, cessam as obrigações deste artigo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 10 DE DEZEMBRO DE 1982.


Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Narciso Paludo
Secretário de Administração